

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**N.º 008/2023**

**Resultados Auditoriais e do  
Monitoramento das Contas Anuais da  
UO 1917 - Gestão Imobiliária,  
do Exercício Financeiro de 2022.**

**21/03/2023**

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?**

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2022, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 02, de 19 de dezembro de 2022.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

SCGOV – Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária

GI – Gestão Imobiliária

DCGA - Diretoria Central de Gestão de Ativos

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução .....</b>	<b>5</b>
<b>2. Ações de destaque .....</b>	<b>8</b>
<b>3. Auditorias realizadas .....</b>	<b>9</b>
<b>4. Providências adotadas .....</b>	<b>9</b>
<b>5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Outras ações relevantes .....</b>	<b>10</b>

## 1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 02, de 19 de dezembro de 2022, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2022 da unidade orçamentária 1917 – GESTÃO IMOBILIÁRIA – GI - SEF.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2022 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022.

### **DA UNIDADE – GESTÃO IMOBILIÁRIA – G.I.**

O Decreto Estadual nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, determina no art. 45, inciso III, que a Diretoria Central de Gestão de Ativos - DCGA da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV tem, entre outras competências, recepcionar e promover a gestão dos ativos imobiliários alienáveis, sob responsabilidade do Tesouro Estadual.

A Unidade Orçamentária 1917 – Gestão Imobiliária, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, tem como finalidade coordenar, controlar e executar ações relacionadas à gestão dos ativos imobiliários que estão sob a administração do tesouro estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 47.794 de 2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Controladoria Setorial**

A UO 1917 é composta pela Unidade Executora 1910017 - Fundo de Parcerias de MG e 1910110 - Gestão de Imóveis.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 24.013 de 30 de novembro 2021 - LOA/2022, coube à UO 1917 - Gestão Imobiliária a execução de ações inseridas no Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas que tem a função de apresentar os objetivos e orientar as ações governamentais.

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO DO PROGRAMA</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
705 - Apoio às Políticas Públicas	Desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

No ano de 2019, em razão da reforma administrativa de que trata a Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019, a competência de gestão dos bens imóveis estaduais foi dividida entre a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. No caso, ficou a cargo da SEF a identificação, gestão e disponibilização onerosa dos ativos imobiliários estaduais; enquanto foi atribuída à SEPLAG a competência para gerir e dispor do patrimônio imobiliário estadual afetado ao uso para adoção de políticas públicas governamentais.

Nesse contexto, considerando que a competência da SEF se restringe aos imóveis que serão objeto de alienação onerosa, na transição do exercício 2019 para 2020 o patrimônio imobiliário outrora contabilizado na unidade executora 1910110 (vinculada à UO 1917 - Gestão Imobiliária) foi transferido para a unidade executora 1940024 (vinculada à UO 1941 - SEPLAG). No entanto, especificamente quanto aos imóveis que estão sob a responsabilidade da SEF, e que hoje ainda estão contabilizados na UO 1941 da SEPLAG, foi verificada a necessidade de transferi-los para a UO 1917 - Gestão Imobiliária. Isso porque desse patrimônio surgem despesas que são pagas pela SEF, assim como são arrecadadas receitas que devem ser classificadas pela SEF.

Ainda no exercício 2020 foi verificado que não há no Módulo de Imóveis do SIAD, o qual é totalmente integrado com o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, uma movimentação que permita essa transferência de imóveis entre as

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Controladoria Setorial**

unidades orçamentárias da Administração Direta. Por esse motivo, até o encerramento do exercício do ano de 2022, o patrimônio correspondente às receitas recebidas pela SEF em virtude da alienação de imóveis se encontrava contabilizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mais precisamente na UO 1941-SEPLAG, não sendo possível a sua transferência para a UO 1917 - Gestão Imobiliária; enquanto a receita advinda desse patrimônio, a qual foi arrecadada pela SEF, restava contabilizada na UO 1917 - Gestão Imobiliária. Por essa razão, as receitas provenientes da alienação de imóveis são transferidas para a SEPLAG para que a classificação da receita arrecadada e a baixa patrimonial possam ser efetivadas.

Em 2022, a Secretaria de Fazenda realizou a alienação onerosa de imóveis no total de R\$ 11.876.050,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta reais).

A receita de alienação foi transferida pela Minas Gerais Participações S.A. - MGI, empresa contratada pela SEF para a execução do processo de alienação de imóveis, por meio de DAE, no qual o código indicado direcionou o recurso para a UO 1917 - Gestão Imobiliária, conforme consta no Balancete de Verificação - Encerramento do Exercício. No entanto, não há patrimônio imobiliário contabilizado na referida UO, o qual seria o contraponto entre a alienação dos imóveis (baixa) e a entrada de receita (arrecadação).

Dessa forma, entende-se que o procedimento realizado nos anos anteriores deve permanecer até que ocorra a atualização dos códigos do Módulo de Imóveis do SIAD, que viabiliza a regularização da contabilização de receitas e a baixa patrimonial.

Embora as alienações totalizem R\$ 11.876.050,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta reais) efetivamente, no ano de 2002, foram repassados pela MGI apenas R\$ 4.054.560,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) e R\$ 20.628,74 (vinte mil, seiscentos e vinte oito reais e setenta e quatro centavos) de rendimentos de aplicações financeiras. Deste total, apenas o valor de R\$ 1.620,54 (um mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) não foi transferido para a SEPLAG pelo fato de o DAE correspondente não ter sido encaminhado pelo órgão. Essa situação será corrigida no ano de 2023.

Esclarecemos que a diferença entre os valores apurados das alienações e os repasses realizados decorre da desistência da compra de alguns imóveis que ainda depende de

processo administrativo para ser efetivada e dos prazos para a concessão de financiamento bancários para a quitação definitiva dos imóveis alienados.

Não houve execução orçamentária e financeira na UO 1917 - Gestão Imobiliária.

Considerando que a Unidade Orçamentária não está operante em decorrência da limitação dos sistemas operacionais do Estado (SIAF e SIAD – Módulo de Imóveis), não houve execução física e financeira.

## 2. Ações de destaque

A Controladoria Setorial subsidiou a avaliação da Gestão Fiscal do Estado de Minas Gerais, promovida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em fevereiro de 2019, com a utilização da metodologia de Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS), que contemplou a avaliação da Administração Financeira e Qualidade do Gasto Público – Eixo III.

Essa avaliação é de grande importância para os Estados federados, pois, por meio dela, é possível se obter um diagnóstico dos processos de trabalho de todas as áreas envolvidas nas atividades da Gestão Fiscal, que compreendem a Gestão Fazendária e a Transparência Fiscal; a Administração Tributária e o Contencioso Fiscal; e a Administração Financeira e a Qualidade do Gasto Público. Cada uma dessas áreas corresponde a um eixo da avaliação MD-GEFIS.

O Eixo III - Administração Financeira e Qualidade do Gasto Público trata dos aspectos vinculados aos processos do orçamento, da gestão financeira e do gasto público do Estado. Níveis altos de maturidade neste eixo permitem ao Estado gerir melhor os recursos públicos e alcançar maior qualidade e eficiência do gasto.

As seguintes Dimensões foram avaliadas no Eixo III:

- Planejamento e execução orçamentária
- Políticas, programação e execução financeira
- Gestão de ativos e passivos
- Gestão contábil
- Gestão da dívida pública
- Gestão de custos e gastos públicos

Como conclusão da avaliação, a MD-GEFIS revelou alto grau de maturidade da gestão fiscal no Estado de Minas Gerais e identificou forças e oportunidades de melhoria, o que permite ao gestor orientar seu planejamento estratégico, com vistas a potencializar seus resultados e priorizar seus investimentos. Nessa direção, o resultado da avaliação da MD-GEFIS na SEF

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Controladoria Setorial**

passou a subsidiar o seu planejamento e a gestão das suas estratégias, com vistas a potencializar novos avanços na maturidade da gestão fiscal em MG.

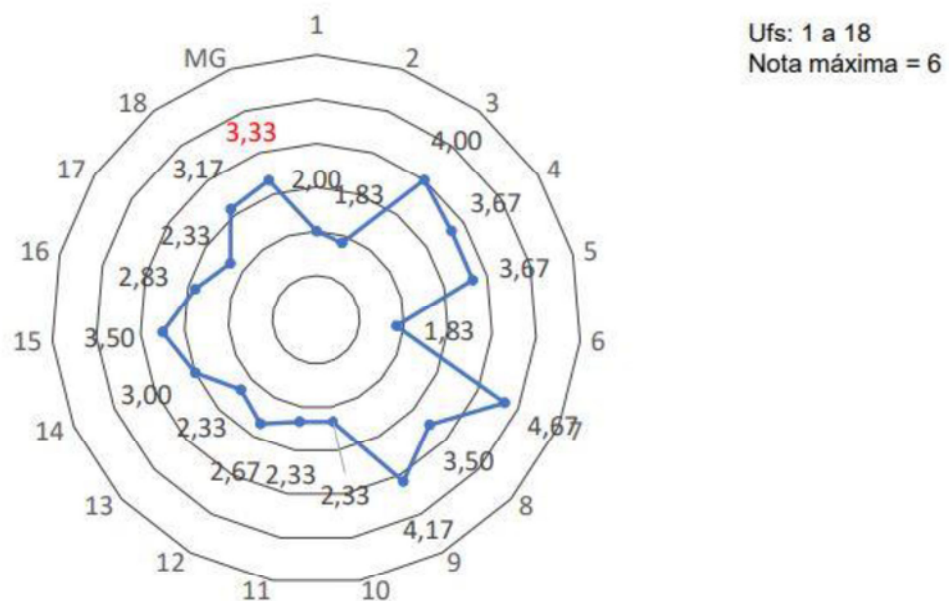
No Eixo III, o resultado global obtido pelo Estado de Minas Gerais está acima do resultado médio dos 18 Estados à época avaliados pela MD-GEFIS, destacando-se a Gestão Contábil como a dimensão mais forte do Eixo: Vide Gráfico 3.

Gráfico 3

Eixo III - Administração Financeira e Gasto Público (AF)

Comparativo da média do Minas Gerais com a média dos demais 18 Estados

Média dos Estados Eixo III = 2,99



### 3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022, em seu Anexo V, item V, primeira parte, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

### 4. Providências adotadas

Foram realizadas reuniões de trabalho da UO 1917 – Gestão Imobiliária com a SEPLAG e a PRODEMGE, no ano de 2022 e anos anteriores, com o objetivo de planejar alterações nos sistemas SIAFI / SIAD – Módulo de Imóveis, contudo não foram viabilizadas.

## 5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

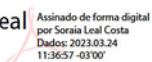
A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022 determina em seu Anexo VI, item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da unidade – Gestão Imobiliária.

## 6. Outras ações relevantes

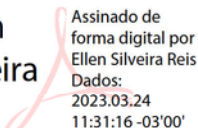
Não foram executadas outras ações relevantes pela CSET/SEF, relacionadas com a UO 1917 - GI.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Soraia Leal Costa 

Soraia Leal Costa  
MASP 668.807-8  
Gestor Fazendário

De acordo.

Ellen Silveira Reis 

Ellen Silveira Reis  
MASP 306.808-7

Controladora Setorial da SEF/MG